

DECRETO N° 517/ 2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Itaguaçu da Bahia, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de **Itaguaçu da Bahia, não tendo**, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Itaguaçu da Bahia, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o funcionamento dos Bares no município de Itaguaçu da Bahia a partir das 12:00 horas do dia 19 de maio de 2020, até as 22:00 horas do dia 05 de junho de 2020.

Parágrafo único: Em caso do não cumprimento deste artigo por parte dos proprietários dos bares, os mesmos poderão ser encaminhados à delegacia sob pena de desobediência.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

IVAN TIBURTINO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARDEM BRAGA NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ESERSON ROCHA FILHO
COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA